



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LEI Nº 511, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração na composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito do Município de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 12, da Lei Municipal 459 de 3 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. *O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão normativo, consultivo e deliberativo, será constituído por representantes das organizações da sociedade civil, representativas dos setores de comércio, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, cultura, administração, meio-ambiente, educação e saúde.*

Art. 2º - O inciso VI do art. 13, da Lei Municipal 459 de 3 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13.

(...)

VI – *Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Periquito, 17 de novembro de 2022.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
643.187.536-20